

PARECER N° , DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em turno suplementar, sobre as Emendas nº 01 e 2, de 2009 – CAS ao Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 493, de 2009, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *assegura aos empregados de condomínios, prestadores de serviço de portaria, vigilância e segurança, o adicional de periculosidade previsto no art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho.*

RELATORA: Senadora **ROSALBA CIARLINI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 493, de 2009, foi aprovado na CAS, na forma de Substitutivo, em 09 de dezembro último.

Posteriormente recebeu proposta de emenda nº 01, do nobre Senador Marcelo Crivella, autor da proposta original, para acrescentar um Parágrafo 3º ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, separando do *caput* do artigo o adicional de periculosidade concedido aos empregados em serviços de portaria, vigilância e segurança em condomínios edilícios residenciais ou comerciais, e a emenda nº 02, do mesmo autor, que objetiva justamente corrigir a referida emenda nº 01.

O autor entende inadequada a inclusão dos referidos profissionais no *caput* do referido artigo, que seria genérico, e a menção ao Código Civil, tida como desnecessária.

II – ANÁLISE

De fato, a Emenda nº 02 dá mais clareza ao texto do Substitutivo, retirando um entendimento possível de que haveria uma exclusividade destinada aos porteiros e vigias, dada a combinação de uma norma atual genérica com um acréscimo restritivo e retirando menção desnecessária ao Código Civil.

O texto da Emenda nº 02, por outro lado não fere os objetivos do Projeto original e de seu substitutivo e merece, portanto, ser acolhido, prejudicando-se a Emenda nº 01.

III – VOTO

À vista do exposto, opinamos pelo acatamento da Emenda nº 02 ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 493, de 2009, de autoria do senador Marcelo Crivella, e pela prejudicialidade da Emenda nº 01, do mesmo autor.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora